



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 10/2022

Diamantina, 26 de maio de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 47293428					
Processo SLA nº: 1842/2022 Solicitação SLA nº: 1324/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento				
EMPREENDEDOR:	Lidiane Pires Félix			CPF:	012.295.816-00
EMPREENDIMENTO:	Mineração Félix Ltda.			CNPJ:	05.284.615/0001-00
MUNICÍPIO:	Itinga/MG			ZONA:	Rural
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE	
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO
	18	39	02	44	00
SEGUNDO					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1 (Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas)					
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento			2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas				

	ornamentais e de revestimento		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Rayk Félix Batista Engenheiro de minas		CREA-MG 226991/D CTF/AIDA 7858372 ART MG20210349385	
Lidiane Pires Félix		Responsável legal CTF/APP 299632	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental		1.148.117-3	
De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.503.403-6	



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 30/05/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 30/05/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47199482** e o código CRC **6889F0FA**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Mineração Félix Ltda., foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental em 05/05/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o nº 1842/2022, com finalidade de extração de granito ornamental para revestimento, na zona rural do município de Itinga/MG.

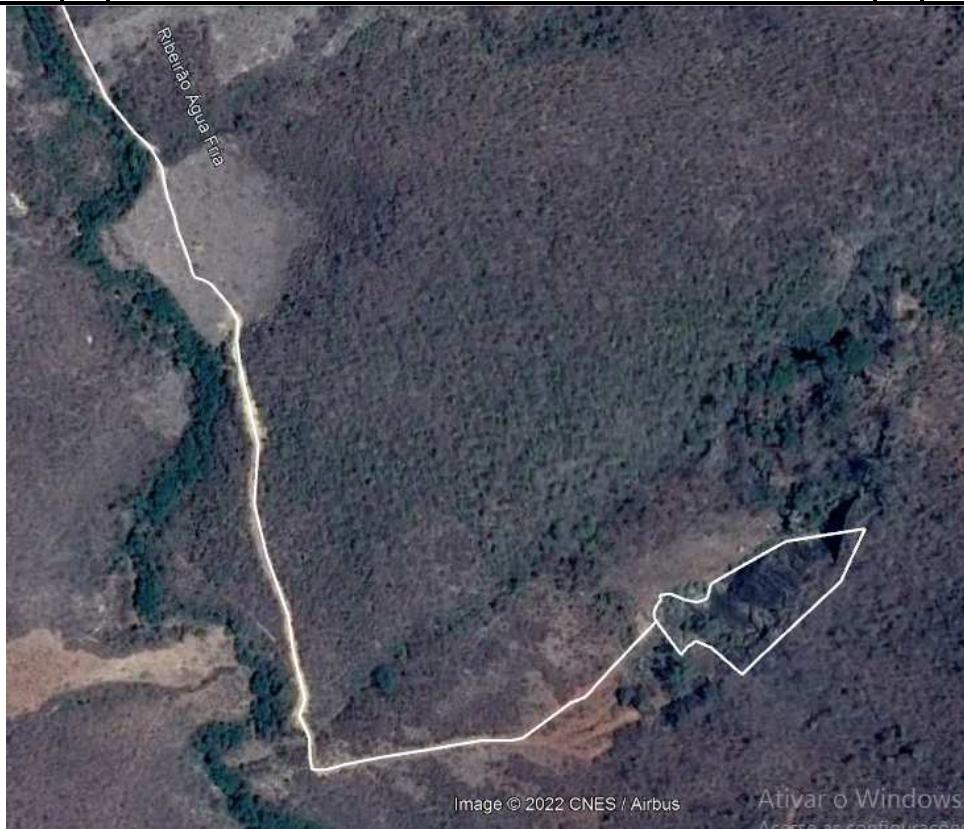
As atividades objeto deste requerimento são “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 6.000 m³/ano; “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área de 2 ha; e “estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, de cerca de 5 km de extensão. O empreendedor possui o processo de nº 832.343/2003 junto à Agência Nacional de Mineração em área correspondente a 147,92 ha. A substância mineral é o granito e o processo está em fase de Requerimento de Lavra.

O cadastro técnico federal (CTF/APP) do empreendimento junto ao Ibama encontra-se vencido (07/10/2021).

O empreendimento em questão encontra-se em fase de projeto, com as atividades a iniciar e ainda não conta com nenhuma estrutura de apoio. Não sendo detentor de ato de regularização ambiental anterior. Foram considerados na análise os critérios locacionais e os fatores de restrição. De acordo com consulta à base de informações da IDE-Sisema, acerca de restrições ambientais, o empreendimento está localizado no seguinte contexto:

- Área do bioma Mata Atlântica, de acordo com o limite dos biomas – IBGE lei nº 11.428/2006, incidindo a vedação do corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, exceto árvores isoladas nos ternos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos;
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, incidindo o critério locacional 1.

O processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, pelo fato de a lavra ser considerada de pequeno porte (produção bruta menor que 6.000 m³/ano) e o potencial degradador/poluidor geral ser médio. O critério locacional é de peso 1, pela necessidade de supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, conforme informado pelo empreendedor no SLA, resultando na modalidade de licenciamento LAS-RAS. Segue figura da ADA (captação de imagem de satélite google earth em 10/05/2022):



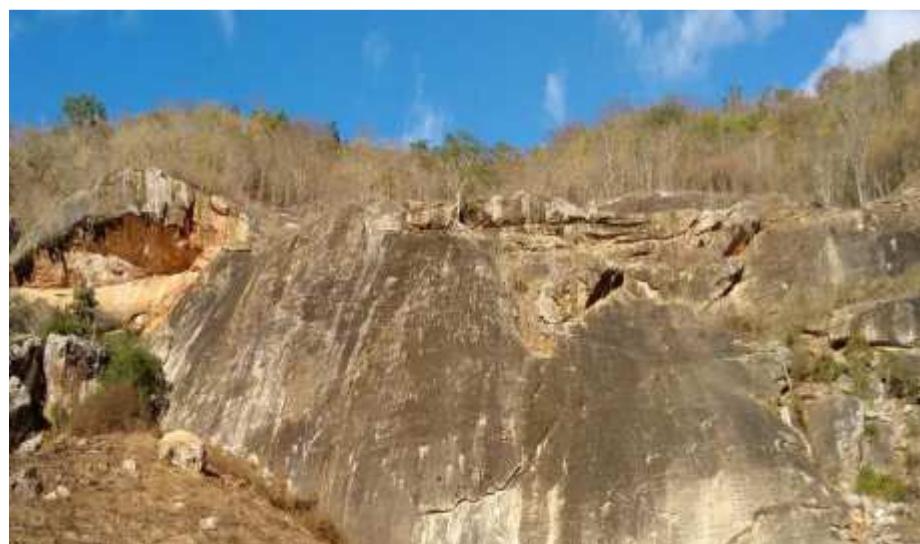
O empreendimento possui declaração de autorização de intervenção ambiental em bioma de Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Estacionai Decidual Montana Secundária Inicial (DAIA nº 0033289-D, emitido em 28/09/2017 e validade até 28/09/2021), estando legalmente respaldado para intervenção em 0,7029 ha de área de preservação permanente (APP), sem retirada de vegetação nativa.

Foi apresentado como ADA do empreendimento a área autorizada pelo IEF de intervenção em APP sem supressão. No entanto, foram identificados elementos arbóreos dentro da ADA que deverão ser suprimidos para implantação do empreendimento, inclusive em parte da área prevista como frente de lavra, pátio de manobra e pilha de estéril, conforme evidenciado na imagem a seguir:



Frente de lavra: área circunscrita em amarelo. Pilhas de estéril: áreas circunscritas em alaranjado. Pátio de manobra: área circunscrita em vermelho

No relatório fotográfico apresentado no processo, observa-se a ocorrência de mata seca na ADA, no entorno do afloramento rochoso a ser lavrado:



Foi solicitada na etapa de admissibilidade à análise técnica (em 31/01/2022, via SLA) a apresentação de documento que autoriza supressão da vegetação, o que não foi atendido, tendo sido apresentado o mesmo DAIA. Dessa maneira, o único DAIA apensado ao processo está incompatível com o projeto apresentado, uma vez que autoriza APENAS intervenção em APP SEM supressão de vegetação.

Observou-se que a área destinada a pilha de estéril está subdimensionada, considerando as dimensões (altura total de 60 m e área final de 2000 m²) e volume



estimado (3000 m³/ano) apresentado no RAS. De acordo com os arquivos georreferenciados apresentados, as pilhas ocupariam apenas 74,25 m².

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo no SLA, a equipe técnica chegou à conclusão de que o empreendimento não apresentou informações suficientes que possibilite analisar o mérito. Sendo assim, a Supram Jequitinhonha sugere o indeferimento do pedido de licença ambiental simplificada do empreendimento “Mineração Félix Ltda.” para as atividades de “lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 6.000 m³/ano; “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, com área de 2 ha; e “estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, de cerca de 5 km de extensão., no município de Itinga/MG”, pela inconformidade de documentos apresentados e falta de elementos essenciais à análise.